



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 028/2018  
DE 28 DE MAIO DE 2018



**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO –  
PMSB - DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o processo de Convocação da População Ourense para Audiências Públicas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, nos termos do Edital nº 024/2014, de 01.09.2014;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado a instituição do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, o qual está disposto no *Anexo Único* deste Decreto, em conformidade com as disposições da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a Lei Estadual nº 12.037, de 19 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO será instrumento da política municipal de saneamento básico, tendo como diretrizes, respeitadas as competências da União e do Estado:

- I – melhorar a qualidade da sanidade pública;
- II – manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável;
- III – orientar o Poder Público e a coletividade na defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 2º O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) abrange:

- I – abastecimento de água potável;
- II – esgotamento sanitário;
- III – limpeza urbana;
- IV - manejo das águas pluviais;
- V – resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo único. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) é composto pelo objetivo geral e específico; plano de metas (curto, médio e longo prazos); programa, projetos e ações; ações emergenciais e de contingências e avaliação, monitoramento e divulgação do PMSB.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, terá revisão periódica a cada quatro (04) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 28 DE MAIO DE 2018.

  
Antonio José Bianchin  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 28 DE MAIO DE 2018

  
Zeferino Marcante  
Secretário da Administração